



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade – RJ
Gabinete do Prefeito



LEI N° 313/2005.

Ementa: Altera o art. 5° da Lei Municipal n° 302/2004, de 08 de julho de 2004.

A Câmara Municipal de Natividade Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 5° da Lei Municipal n° 302/2004, de 08/07/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5°. Os Subsídios de que trata esta Lei serão líquidos e em espécie, sendo revistos anualmente na mesma data da revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais, ficando assegurado o 13° subsídio anual, em conformidade com o art. 7°, VIII da Constituição Federal.”

Art. 2°. As despesas decorrentes dos efeitos do artigo 1° desta Lei estão previstas em dotações próprias no Orçamento Fiscal de 2005 (LDO, LOA e PPA).

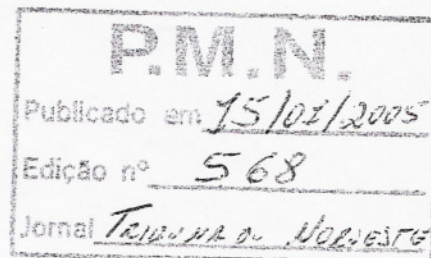
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2005.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura de Natividade, 12 de janeiro de 2005

Luiz Carlos Machado
Prefeito



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro
Telefax.: (22) 3841-1051